



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
VARGINHA
CMSV**

R. Delfim Moreira, 246, Salas 101 e 102
Centro, Varginha – MG
CEP 37002-070 Tel. (35) 3690-2211
E-mail: contato@conselhodesaudevarginha.org



RESOLUÇÃO CMSV N° 07/2021

“Cientifica que, nos termos da Lei Complementar 141/2012, foram apresentados e avaliados pelo Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Varginha, os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), referentes ao segundo quadrimestre de 2021”.

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Varginha (CMSV), através de seu presidente Cláudio Miranda Souza, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais N° 8.080/90 e N° 8.142/90, pela Resolução N° 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal N° 1.968 de 12 de dezembro de 1990, e, especialmente, com base no art. 48 do Decreto Municipal N° 7.818/2016, e na deliberação CMSV N° 002/2020 e Resolução CMSV N° 006/2020, Deliberação CMSV 001/2021 e Resolução CMSV 005/2021, e, conforme a 396ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Cientificar que, nos termos da Lei Complementar 141/2012, foram apresentados e avaliados pelo Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Varginha os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), referentes ao segundo quadrimestre de 2021;

Art. 2º. Indicar ao gestor, conforme art. 41 da Lei Complementar Nº 141/2012, para que sejam adotadas as seguintes medidas corretivas necessárias:

I – Observar, conforme determina a Resolução CNS Nº 453, a necessidade de encaminhamento dos convênios feitos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde para avaliação e deliberação; e,

II – Verificar a viabilidade de inserção de hyperlinks para os contratos dos empenhos constantes do RDQA, ante o desenvolvimento de programa específico para tal finalidade, o que é possível, ante contrato atualmente vigente para fornecimento de programas informatizados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Varginha/MG, 09 de novembro de 2021.

CLÁUDIO MIRANDA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ARMANDO FORTUNATO FILHO
Secretário Municipal de Saúde